

Id:089B8A736A3F35D6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 089/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhuma - PI;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, o Sr. **MÁRCIO DOS SANTOS VERAS** - CPF nº 036.881.583-85, para o cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** do município de Inhuma-PI, nos termos da Lei Complementar nº 845/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024 e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, 15 de fevereiro de 2024.

ELBERT HOLANDA
MOURA:35313269
372

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

Id:13B5B636568F3213



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de São Pedro do Piauí
Portal: <http://www.saopedrodopiauipi.pi.leg.br>

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS/2024

Sendo duas Sessões Ordinárias mensal, as sexta-feira com início às 19:00 horas, independentemente de convocação.

Período ordinário

FEVEREIRO16 e 24
MARÇO15 e 22
ABRIL05 e 26
MAIO10 e 24
JUNHO14 e 28

RECESSO PARLAMENTAR**SEGUNDO SEMESTRE DE 2024**

São Pedro do Piauí, 09 de fevereiro de 2024.

Lindomar Gonçalves de Alencar
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.000.359/0001-21
RUA 15 DE NOVEMBRO, 199.CENTRO
CEP:64.430-000- SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 01.000.359/0001-21, com sede administrativa estabelecida na Rua 15 de Novembro, Número 199, Centro, na Cidade de São Pedro do Piauí - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR**, piauiense, Casado, Presidente da Câmara Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, piauiense, Casado, profissional autônomo, RG 2555470 SSP-PI, CPF: 007.541.713-88, residente e domiciliado na Rua José Pereira de Quadros, 175, na Cidade de São Pedro do Piauí - Piauí, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O contratado obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar serviço como **SECRETARIO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, junto a Câmara municipal de São Pedro do Piauí, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contratado deve cumprir a parte preventiva do Trabalho no âmbito do território do Município contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Durante a vigência do presente contrato, o contratado exercerá as atribuições de **SECRETARIO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA** da câmara municipal de São Pedro do Piauí.

CLÁUSULA QUINTA - O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte da contratada implicará na rescisão do mesmo com prévio aviso e sem qualquer ônus para Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - Em remuneração pelos serviços alhures especificados, o Contratado receberá do Contratante o valor de R\$ 1.412,00 (UM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), Pelos Serviços Prestados, a título de pró-labore de profissional autônomo da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí - Piauí verba e dotação orçamentária da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - O presente contrato tem o prazo de vigência de 11 (ONZE), meses, com início no dia 03 de FEVEREIRO de 2024 e término no dia 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA - As partes poderá rescindir o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo ou por mera deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro do Piauí - PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (Duas) vias de igual e forma.

São Pedro do Piauí- PI, 03 de FEVEREIRO de 2024.

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
-Presidente da Câmara Municipal-
-CONTRATANTE-

Antonio Francisco do Nascimento
ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
CPF: 007.541.713-88
-Contratado-